



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2250 – Quarta - Feira 08 de Fevereiro de 2023**

## AVISO DE RESULTADO

**HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** Com base nas informações constantes no processo administrativo nº 0170/2021-B, referente a alienação de veículos, maquinários e sucata de veículos, de propriedade do Município, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo, encerrando assim o procedimento licitatório.

LOTE	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	INICIAL	ARREIMATE
01	JUNEI VICENTE DA COSTA	000.756.821-50	R\$ 2.800,00	R\$ 7.200,00
02	THIAGO COSTA JULIÃO	016.569.261-80	R\$ 3.400,00	R\$ 14.600,00
03	***NÃO HOUVE LICITANTE***	-	R\$ 4.400,00	-
04	IVO ORESTES GARGIONI	787.066.889-34	R\$ 6.700,00	R\$ 15.100,00
05	IVO ORESTES GARGIONI	787.066.889-34	R\$ 18.100,00	R\$ 55.300,00
06	RODRITRUCKS PEÇAS USADAS LTDA	37.673.070/0001-10	R\$ 6.300,00	R\$ 9.700,00
07	ELTON EBER GOMES	857.153.799-20	R\$ 11.200,00	R\$ 13.800,00
08	ALEXSANDRA OLMEDO DE MATTOS	071.703.091-14	R\$ 16.800,00	R\$ 33.600,00
09	ALEXSANDRA OLMEDO DE MATTOS	071.703.091-14	R\$ 18.400,00	R\$ 60.200,00
10	SIMOES & SIMOES LTDA	22.269.239/0001-02	R\$ 8.400,00	R\$ 38.200,00
11	MARCELO SIMOES ARRUDA	051.437.251-60	R\$ 14.100,00	R\$ 40.300,00
12	GETULIO CRISTALDO DE SOUZA	396.761.021-72	R\$ 4.200,00	R\$ 10.600,00
13	BRUNO COSTA ALMEIDA	025.537.041-51	R\$ 2.700,00	R\$ 15.500,00
14	PEDRO CONFESSOR GOMES	230.892.021-15	R\$ 1.500,00	R\$ 6.100,00
15	PEDRO CONFESSOR GOMES	230.892.021-15	R\$ 1.700,00	R\$ 4.700,00
16	PEDRO CONFESSOR GOMES	230.892.021-15	R\$ 1.400,00	R\$ 4.400,00
17	PEDRO CONFESSOR GOMES	230.892.021-15	R\$ 1.400,00	R\$ 3.800,00
18	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	R\$ 700,00	R\$ 700,00
19	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	R\$ 820,00	R\$ 820,00
20	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	R\$ 750,00	R\$ 750,00
21	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
22	E. A. DA SILVA ME	13.611.838/0001-63	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
23	SO AGRICOLA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI	04.227.043/0001-65	R\$ 8.500,00	R\$ 12.300,00
24	PEDRO CONFESSOR GOMES	230.892.021-15	R\$ 3.700,00	R\$ 6.100,00
25	SO AGRICOLA COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI	04.227.043/0001-65	R\$ 4.300,00	R\$ 25.900,00
26	CLODOALDO PEREIRA PRADO	710.553.201-72	R\$ 800,00	R\$ 3.600,00
27	BRUNO COSTA ALMEIDA	025.537.041-51	R\$ 300,00	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 145.820,00</b>	<b>R\$ 390.920,00</b>

Aral Moreira/MS., 08 de Fevereiro de 2023

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:**

**PROCESSO Nº: 000167/22**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 74/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS POR ESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

**MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63. LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 16, 25, 26, 42.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
91186-LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	0,00	114.612,00
2625-MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	59	0,00	1.368.037,00
<b>Total</b>	<b>63</b>		<b>1.482.649,00</b>

Aral Moreira/MS, 08 de fevereiro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:**

**PROCESSO Nº: 000167/22**

**MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 74/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PARA AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS POR ESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

**MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63. LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 16, 25, 26, 42.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
91186-LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	4	0,00	114.612,00
2625-MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	59	0,00	1.368.037,00
<b>Total</b>	<b>63</b>		<b>1.482.649,00</b>

Aral Moreira/MS, 08 de fevereiro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

**ANO XIV Nº 2250 – Quarta - Feira 08 de Fevereiro de 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2022 - REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; **MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.996.015/0001-08 situada na Rua dos navegantes, 398 - Parque dos Novos Est., Campo Grande - MS, CEP: 79034-330, neste ato **ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS BENEVIDES** CPF.: 043.097.141-96; e a empresa **LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 20.854.745/0002-06 situada na AV OITO, 918 Sala A-1 - Centro, Chapadão do Sul - MS, CEP: 79560-000, representada por nos **EDIMAR BAPTISTA DE MIRANDA** CPF.: 039.135.439-61, termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0167/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0074/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o “Registro de preços de pneus para a frota oficial de veículos e equipamentos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I Termo de Referência deste edital”.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias do município de Aral Moreira –MS, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá as Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.4.1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.8. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de pneus, câmara e protetores para atender a manutenção dos veículos e máquinas das diversas secretarias municipais de Aral Moreira-MS.

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: a data, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.5. O prazo máximo para entrega dos pneus, objeto deste procedimento licitatório será de 03 (três) dias úteis, da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO XIV Nº 2250 – Quarta - Feira 08 de Fevereiro de 2023

- 4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.
- 4.7. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
- 4.8. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 4.9. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- 4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, a data, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total, bem como, a identificação do veículo ou equipamentos atendido.
- 4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 4.12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**
- 5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.9. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.10. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.11. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO XIV Nº 2250 – Quarta - Feira 08 de Fevereiro de 2023

7.12 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.13 A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

7.14 Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7.15 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

7.16 Fica garantido a prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.17 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

7.18 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

7.19 Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

7.20 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.21 O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

7.22 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

### 8 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

10.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	2625 Código	MULTIQUALITY COMERCIAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ: 27.996.015/0001-08 R DOS NAVEGANTES, 398 - PARQUE DOS NOVOS EST, Campo Grande - MS, CEP: 79034-330	E	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.036.468	CAMARA 18 4 30	Marca: QBOM	Un	10	708,00	7.080,00
2	001.036.600	CAMARA DE AR 1000 - 20	Marca: QBOM	Un	10	204,00	2.040,00
3	001.036.604	CAMARA DE AR 12 / 16.5	Marca: QBOM	Un	4	204,00	816,00
4	001.036.602	CAMARA DE AR 12.4 / 24	Marca: QBOM	Un	6	393,00	2.358,00
5	001.036.599	CAMARA DE AR 1400 - 24	Marca: QBOM	Un	20	496,00	9.920,00
6	001.107.692	CAMARA DE AR 16	Marca: QBOM	Un	10	126,00	1.260,00
7	001.036.603	CAMARA DE AR 17.5 / 25	Marca: QBOM	Un	8	567,00	4.536,00
8	001.036.605	CAMARA DE AR 19.5 / 24	Marca: QBOM	Un	2	378,00	756,00
9	001.036.601	CAMARA DE AR 750 - 16 BICO	Marca: QBOM	Un	25	126,00	3.150,00
10	001.036.613	CAMARA DE AR 750 ARO 16	Marca: QBOM	Un	70	126,00	8.820,00
11	001.036.606	CAMARA DE AR 900	Marca: QBOM	Un	6	189,00	1.134,00
12	001.107.525	CAMARA DE AR 900R20	Marca: QBOM	Un	10	189,00	1.890,00
13	001.036.582	PNEU 1000X20 LISO COMUM CAP	Marca: TORNEL	Un	12	2.275,00	27.300,00
14	001.107.166	PNEU 12.4 - 24	Marca: CEAT	Un	8	2.362,00	18.896,00
15	001.107.709	PNEU 12.4 X 24 12	Marca: LONAS R1 CEAT	Un	6	2.362,00	14.172,00



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO XIV Nº 2250 – Quarta - Feira 08 de Fevereiro de 2023

17	001.107.561	PNEU 14.9-24 AGRICOLA Marca: JK TYRE	Un	10	3.776,00	37.760,00
18	001.107.711	PNEU 1400/24 16 LONAS G2/L2 Marca: SPEEDMAX	Un	24	5.035,00	120.840,00
19	001.107.712	PNEU 17,5/25 16 LONAS Marca: CEAT	Un	8	6.294,00	50.352,00
20	001.036.488	PNEU 175 70 R 14 Marca: JK	Un	32	499,00	15.968,00
21	001.036.519	PNEU 175 70 R13 Marca: JK	Un	140	450,00	63.000,00
22	001.036.590	PNEU 175/70 14 LISO Marca: JK	Un	16	493,00	7.888,00
23	001.107.498	PNEU 175/70 R13 82 T Marca: JK	Un	8	449,00	3.592,00
24	001.107.560	PNEU 18.4-38 AGRICOLA Marca: SPEEDMAX	Un	4	4.567,00	18.268,00
27	001.036.614	PNEU 185/60 R14 Marca: SPEEDMAXUN	Un	16	489,00	7.824,00
28	001.107.143	PNEU 185/70 R14 Marca: JK	Un	180	514,00	92.520,00
29	001.107.710	PNEU 185/70 R14 88T Marca: JK	Un	4	514,00	2.056,00
30	001.107.706	PNEU 185/70 R15 Marca: FARROAD	Un	120	787,00	94.440,00
31	001.036.591	PNEU 185/80 14 MISTO Marca: FARROAD	Un	14	630,00	8.820,00
32	001.107.227	PNEU 19.5X24 Marca: JK TYRE	Un	4	4.378,00	17.512,00
33	001.107.714	PNEU 195/65 R15 Marca: FARROAD	Un	20	589,00	11.780,00
34	001.107.481	PNEU 195/70R15 Marca: FARROAD	Un	16	859,00	13.744,00
35	001.107.571	PNEU 195/75R16 Marca: FARROAD	Un	60	779,00	46.740,00
36	001.036.511	PNEU 215 75 R 17 5 LISO Marca: DYNAMO	Un	20	1.004,00	20.080,00
37	001.036.498	PNEU 215 75 R 17 5 BORRACHUDO Marca: LONGMARCH	Un	30	1.071,00	32.130,00
38	001.107.696	PNEU 215/75 R16 Marca: FARROAD	Un	50	840,00	42.000,00
39	001.107.713	PNEU 23.1 / 26 12 LONAS R1 Marca: CEAT	Un	2	8.500,00	17.000,00
40	001.036.589	PNEU 235/75 17.5 BORRACHUDO Marca: AEOLUS	Un	20	1.489,00	29.780,00
41	001.107.578	PNEU 235/75R17.5 Marca: AEOLUS	Un	16	1.399,00	22.384,00
43	001.107.694	PNEU 265/70 R17 Marca: FARROAD	Un	8	1.224,00	9.792,00
44	001.036.543	PNEU 265/75 R 16 Marca: FARROAD	Un	30	1.104,00	33.120,00
45	001.107.196	PNEU 275/80 R22.5 Marca: SPEEDMAX	Un	38	2.699,00	102.562,00
46	001.107.109	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO Marca: SPEEDMAX	Un	46	2.764,00	127.144,00
47	001.107.108	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO Marca: TEGRYS	Un	16	2.890,00	46.240,00
48	001.107.579	PNEU 295/80R22.5 Marca: TEGRYS	Un	4	2.823,00	11.292,00
49	001.102.980	PNEU 750 16 LISO Marca: CENTELLA	Un	50	1.156,00	57.800,00
50	001.107.574	PNEU 750R16 BORRACHUDO Marca: CENTELLA	Un	30	1.099,00	32.970,00
51	001.107.103	PNEU 750X16 Marca: CENTELLA	Un	8	1.159,00	9.272,00
52	001.036.615	PNEU 9.000 / 20 Marca: TORNEL	Un	4	1.890,00	7.560,00
53	001.107.544	PNEU 900X20 LISO Marca: TORNEL	Un	12	1.890,00	22.680,00
54	001.107.664	PNEU 9090/18 R2.5 Marca: IRA	Un	40	212,00	8.480,00
55	001.036.617	PNEU DIANTEIRO 18 MOTO Marca: IRA	Un	4	212,00	848,00
56	001.036.616	PNEU TRASEIRO 21 Marca: IRA	Un	4	291,00	1.164,00
57	001.036.465	PROTETOR 750 16 Marca: SBN	Un	70	55,00	3.850,00
58	001.036.611	PROTETOR ARO 12 / 16.5 Marca: SBN	Un	4	55,00	220,00
59	001.036.607	PROTETOR ARO 1400 - 24 Marca: SBBN	UN	20	315,00	6.300,00
60	001.036.610	PROTETOR ARO 17.5 / 25 Marca: SBN	Un	8	370,00	2.960,00
61	001.036.612	PROTETOR ARO 19.5 / 24 Marca: SBN	Un	2	236,00	472,00
62	001.036.609	PROTETOR ARO 750 - 16 Marca: SBN	Un	25	55,00	1.375,00
63	001.036.608	PROTETOR ARO 900/10.00 - 20 Marca: SBN	UN	10	133,00	1.330,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.368.037,00</b>	

91186	LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 20.854.745/0002-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
16	AV OITO, 918 SALA A-1 - CENTRO, CHAPADAO DO SUL - MS, CEP: 79560-000					
Descrição do Produto/Serviço						
16	001.107.230	PNEU 12X16,5	Un	4	2.010,00	8.040,00
25	001.107.228	PNEU 18.4 - 30	Un	4	6.294,00	25.176,00
26	001.036.540	PNEU 18.4 X 30 12 LONAS	Un	10	6.294,00	62.940,00
42	001.036.618	PNEU 265 / 65 R18 LT	UN	12	1.538,00	18.456,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>114.612,00</b>	

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

11.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº036/2009; Decreto Municipal nº072/2009 e demais normas aplicáveis a espécie.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira/MS, 08 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**

PREFEITO MUNICIPAL

**EDIMAR BAPTISTA DE MIRANDA**

LOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**ALVARO HENRIQUE DOS SANTOS BENEVIDES**

MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA